



EDIÇÃO ESPECIAL
Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 15 de março de 2022 * nº ESPECIAL * Pág. 001/010

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 9.972 DE 04 DE MARÇO DE 2022

**REABRE CRÉDITO ESPECIAL NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA
AUTORIZADO PELA LEI Nº 14.315/2021.
COMBINADO COM O ARTIGO 45, DA LEI
FEDERAL Nº 4.320/64**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 14.196, de 26 de julho de 2021, e autorizado pelos artigos 1º ao 5º, da Lei nº 14.315, de 07 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Reabre Crédito Especial na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para inclusão de nova Natureza da Despesa em Ação de Governo já existente na forma discriminada abaixo:

29.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E
CIDADANIA
29.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

R\$

06.181.5001.291159 – REAPARELHAMENTO, MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA
SEMUSB
4.4.90 – 1749 – Investimentos 1.000.000,00

Art. 2º Os Recursos necessários à reabertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação provenientes da Emenda Parlamentar Individual Transferências Especiais nº 40250003, Plano de Ação nº 09032021-012506 de autoria do Dep. Federal Julian Lemos, disponibilizados para a construção, ampliação e conclusão de obras. Também a aquisição e instalação de equipamento e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos e a aquisição de material permanente. O valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, mediante conta nº 6672001-7, agência: 1909-7, da Caixa Econômica Federal, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – TRANSFERÊNCIA A ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS
CÓD. REC : 2.4.1.9.99.0.1 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E RECURSOS DA UNIÃO E DE
SUAS ENTIDADES – PRINCIPAL**

FONTE DE RECURSOS: 1749

VALOR..... 1.000.000,00

Art. 3º A nova Natureza da Despesa em Ação de Governo já existente, referenciada no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao Exercício Financeiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto de Reabertura de Crédito Especial entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 04 de março de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F5F-BE86-7EA2-8152

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL (CPF 299.XXX.XXX-87) em 10/03/2022 09:44:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNNO SITÔNIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 10/03/2022 16:03:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 11/03/2022 18:12:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0F5F-BE86-7EA2-8152>

DECRETO Nº 9.977, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

**REGULAMENTA A LEI 14.310/2021, QUE VERSA
SOBRE O PROGRAMA CUIDAR DO LAR,
DESTINADO À REFORMA E RECONSTRUÇÃO
DE CASAS POPULARES, PARA POPULAÇÃO DE
BAIXA RENDA, NO MUNICÍPIO DE JOÃO
PESSOA..**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado da Paraíba, em seu art. 22, § 8º, II, promulgada em 05 de outubro de 1989, combinado com o art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município de João Pessoa;

DECRETA:

Art. 1º O Programa denominado "Cuidar do Lar" vinculado à Secretaria Municipal de Habitação Social, será viabilizado com Recursos Próprios do Município e do FUNDURB, para reforma e reconstrução de unidades habitacionais, para famílias residentes em João Pessoa, com renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos, que atendam aos critérios constantes da Legislação Municipal e nesta Portaria.

Art. 2º O Programa Cuidar do Lar se destina à reforma ou reconstrução de unidade habitacional, com área de até 42,00m², para famílias que se enquadrem nos requisitos exigidos pela lei de criação do Programa, acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Habitação Social.

Art. 3º Para obtenção do benefício do Programa Cuidar do Lar, consideram-se os seguintes requisitos:

I - Ter renda familiar mensal de até 02 (dois) salários mínimos;



II - Ser legítimo proprietário do imóvel, objeto da intervenção (recuperação, reforma ou ampliação da unidade habitacional) e residir no Município de João Pessoa;

III - Comprovar a propriedade do imóvel, conforme o caso;

IV - Não ter sido beneficiado com a doação de moradia ou em outro programa municipal, estadual ou federal;

V - Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, idoso e/ou portador de necessidades especiais, com rendimentos mensais de até 02 salários mínimos;

Art. 4º A inscrição do interessado, para efeito deste Decreto, dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do RG, CPF, comprovante de residência e de renda;

II - Cópia da certidão de nascimento dos dependentes, desde que sejam filhos;

III - Em caso de outros dependentes, documento que comprove a residência e a dependência econômica do mesmo, no caso de menor sob guarda ou tutela, juntar a respectiva decisão judicial definitiva;

IV - Cópia do comprovante de pagamento de água ou de energia elétrica do imóvel onde mora, referente ao mês anterior àquele em que se efetua a inscrição no "Programa Cuidar do Lar";

V - Cópia de documento que comprove o Estado Civil;

VI - Comprovante de vacinação do coronavírus (COVID19), dos interessados cuja faixa etária já deva ter se vacinado, ou apresentação de testes RT-PCR ou de antígeno não reagente para Covid-19 realizados nas últimas 72 horas, considerando o estado de calamidade pública reconhecido no Decreto Municipal n.º 9.755, de julho 2021, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID19), bem como Decreto Estadual n.º 41.209, de 28 de abril de 2021, enquanto estiver em vigor;

VII - Comprovante de todas as vacinas conforme recomendação do SUS, dos dependentes com idade até 05 (cinco) anos;

VIII - Comprovante de matrícula escolar, se possuir dependente com idade compreendida entre 07 (sete) e 14 (quatorze) anos;

Página 2 de 6

IX - Cópia do comprovante de renda, sendo um dos seguintes:

- carteira de trabalho;
- contracheque;
- declaração de Imposto de Renda;
- comprovante da Previdência Social, desde que seja aposentado ou pensionista;
- declaração de renda informal assinada e datada, disponibilizada pela Secretaria Municipal de Habitação Social.

X - Certidões Negativas dos Cartórios de Registro de Imóveis do Município de João Pessoa, ou outro documento que comprove a propriedade do imóvel, conforme o Art. 7º, § 1º, alíneas e, f, g, h, i, j, k, l, m.

Parágrafo único. Terá prioridade para obtenção do benefício:

- família que passou por sinistro;
- família que habite em imóvel em condições mínimas de habitabilidade;
- família em situação de vulnerabilidade social;
- família cujo o responsável pelo sustento seja a mulher;
- portador de deficiência que habite de forma permanente, no imóvel objeto da intervenção;
- idoso(a) que habite de forma permanente, no imóvel objeto da intervenção;
- família com menor renda familiar, dentro do limite do Programa;

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/88C5-80F4-0A1C-0003> e informe o código 88C5-80F4-0A1C-0003



Art. 5º A inscrição do Beneficiário para as modalidades 01 (reforma, recuperação ou ampliação) e 02 (construção) será feita, através de requerimento do Interessado junto à Secretaria Municipal de Habitação Social, obedecendo aos critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 6º A seleção dos Beneficiários será feita pela Secretaria Municipal de Habitação Social, respeitando-se os critérios estabelecidos na presente Portaria e na Lei nº 14.310, de 01 de dezembro de 2021 (Lei de Criação do Programa Cuidar do Lar), após visita domiciliar de um Técnico Social e de um Engenheiro (nos casos de manutenção, recuperação, reforma ou reconstrução da unidade habitacional), restando comprovada a carência do beneficiário e as condições do imóvel, havendo prioridade na concessão do presente benefício às famílias mais vulneráveis.

Página 3 de 6

Art. 7º O imóvel a ser beneficiado no "Programa Cuidar do Lar", deverá satisfazer as seguintes condições:

I - Ter área para reconstrução de até 42,00m², em observância aos limites de afastamento e recuo legais;

II - Estar localizado no Município de João Pessoa;

III - Não estar em área de risco;

IV - Pertencer ao beneficiário, que deverá comprovar a sua propriedade.

§ 1º Se o imóvel estiver quitado, o beneficiário irá comprovar sua propriedade através de um dos seguintes documentos:

- Certidão atualizada do Cartório do Registro de Imóveis;
- Escritura do Imóvel;
- Contrato de compra e venda do imóvel com firmas reconhecidas das assinaturas;
- Termo de Assentamento fornecido pelo Estado ou Município;
- Laudêmio;
- Termo de Aforamento;
- Alvará da Prefeitura;
- Termo de Doação com firmas reconhecidas, acompanhado do título de propriedade do Doador;
- Termo de Cessão com firmas reconhecidas;
- Sentença de Usucapião;
- Recibo ou Contrato de Compra e Venda de Imóvel, mas que possua conteúdo de contrato, com as firmas reconhecidas;
- Comprovante de pagamento do ITBI (Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis) ou do ITR (Imposto Territorial Rural);
- Comprovante de pagamento do IPTU, em nome do Proprietário, para o "Programa Cuidando do Lar" na modalidade de contrato para construção, manutenção, recuperação, reforma e/ou ampliação da unidade habitacional;

§ 2º Se o imóvel ainda não estiver quitado, exigir-se-á comprovação documental através de Declaração da Imobiliária, da Construtora ou do Órgão financiador do pagamento de, no mínimo,

Página 4 de 6

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/88C5-80F4-0A1C-0003> e informe o código 88C5-80F4-0A1C-0003



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Margareth de Fátima Formiga M. Diniz

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: José William Montenegro Leal

Secretaria das Finanças: Bruno Sítio Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Felipe Matos Leitão

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Marcos Vinícius Sales Nóbrega

Controlad. Geral do Município: Diego Fabrício C. de Albuquerque

Secretaria de Direitos Humanos: João Carvalho da C. Sobrinho

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rougier Xavier G.

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. de Trabalho, Produção e Renda: Vaulene de Lima Rodrigues

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa

Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfírio Martins

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro

Sec. da Ciência e Tecnologia: Edvaldo de Vasconcelos Vieira da Rocha

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida Carvalho Júnior

Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves

Supr. de Mobilidade Urbana: George Ventura Moraes

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso e Tayame Uyara

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

30% (trinta por cento) do valor do lote, acrescido de certidão atualizada do Cartório do Registro de Imóvel em nome do proprietário.

Art. 8º As unidades habitacionais a serem beneficiadas na modalidade reforma, serão contempladas com um ou mais tipos de obras, desde que não ultrapasse o limite de orçamento no valor de até 8 salários mínimos.

Art. 9º A modalidade Reforma, correspondente à realização das obras e serviços de melhoria de unidades habitacionais, visando solucionar problemas de insalubridade, insegurança, inexistência do padrão mínimo de edificação e habitabilidade definido pelas posturas municipais, inadequação do número de integrantes da família à quantidade de cômodos passíveis de serem utilizados como dormitório, adaptação da unidade habitacional para acessibilidade, entre outros, será feita conforme segue:

- I - Revestimentos e pinturas;
- II - Contrapiso e revestimento cerâmico piso cômodo;
- III - Reforma de banheiro;
- IV - Reforma Cobertura;
- V - Instalações hidrosanitárias;
- VI - Esquadrias;
- VII - Construção de novo cômodo;
- VIII - Instalações elétricas;
- IX - Adaptações para acessibilidade;
- X - Solução de esgoto (fossa séptica e sumidouro).

Art. 10 As obras de Reforma para famílias beneficiadas pelo Programa, terão os tipos de serviços identificados conforme vistoria dos técnicos da Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB.

Página 5 de 6

Art. 11 A modalidade Reconstrução beneficiará apenas famílias com ocorrência na Defesa Civil de residências com risco iminente, cujo valor será referente a projeto padronizado com área total de construção de até 42m², composta por sala, dois quartos, cozinha, área de serviço e banheiro.

Art. 12 As famílias que já foram beneficiadas em outros programas habitacionais podem ser atendidas na modalidade reformas de modo excepcional, em caso de ocorrência de sinistro, condições mínimas de habitabilidade, vulnerabilidade social, ou casos a critério de aprovação da comissão formada pela Secretaria Municipal de Habitação Social.

Art. 13 O Município de João Pessoa, através de processo licitatório, realizado pela Secretaria de Planejamento, selecionará pessoas jurídicas, do ramo, para execução do objeto, no âmbito do "Programa Cuidar do Lar".

Art. 14 Fica reservado à SEMHAB, o direito de solicitação de todos os documentos relativos aos Beneficiários, Proprietários e aos imóveis objeto das intervenções.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 07 de março de 2022

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Página 6 de 6



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 88C5-80F4-0A1C-0093

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 11/03/2022 18:14:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/88C5-80F4-0A1C-0093>

DECRETO Nº 9.978, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Decreta Estado de Calamidade Pública
no Município de João Pessoa, para
enfrentamento da pandemia decorrente
do coronavírus.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-
PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 60, inciso V e art.
76, inciso I, todos da Lei Orgânica Municipal e, ainda,

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional, por meio da Lei nº 13.979 de 6
de fevereiro de 2021, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da emergência de
Saúde Pública, decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que o Governo da Paraíba, por meio do decreto nº 41.806
de 03 de novembro de 2021, decretou Estado de Calamidade Pública em todo o estado
em decorrência de desastre natural classificado como grupo/biológico/epidemia e tipo
doenças infecciosas virais (COVID-19) – COBRADE 1.5.1.1.0;

CONSIDERANDO a sua repercussão nas finanças públicas em âmbito
federal, estadual e municipal, notadamente para os fins do art.65 da Lei Complementar
nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO ainda a imposição de aumento de gastos públicos e o
estabelecimento de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de
importância internacional decorrente da aludida pandemia; e

CONSIDERANDO que, segundo o entendimento das Secretarias Municipais
de Receita e das Finanças, em decorrência das ações emergenciais necessárias para
conter a pandemia do coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas
para o presente exercício poderão estar gravemente comprometidas no Município,
assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública, pelo prazo de 180 (cento
e oitenta) dias, para todos os fins de direito, no Município de João Pessoa.

Art. 2º Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas
excepcionais necessárias para combater a disseminação do Coronavírus (COVID- 19),
em todo o Município de João Pessoa.

Art. 3º As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à
regulamentação e execução dos atos administrativos em razão do Estado de Calamidade
Pública decretado.

Art. 4º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à
Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, reconhecimento do estado de calamidade
pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CÍCERO LUCENA FILHO
Prefeito do Município de João Pessoa



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: D2DF-B5EE-904C-4241

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 11/03/2022 18:10:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D2DF-B5EE-904C-4241>

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/88C5-80F4-0A1C-0093>



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/88C5-80F4-0A1C-0093>



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D2DF-B5EE-904C-4241>



SEAD

PORTARIA N° 135

Em, 14 de março de 2022

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e 8.926/17, e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo n° 4.002/2022,

RESOLVE:

I – Autorizar permanecer à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**, sem ônus para esta Prefeitura, a servidora **AMÉRICA LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA DA COSTA**, matrícula n° 26.987-5, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO**, lotada na **SECRETARIA DA SAÚDE**, até 31 de dezembro de 2021, até 31 de dezembro de 2022.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 894B-D97C-3815-6D8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 14/03/2022 13:55:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/894B-D97C-3815-6D8D>

SEDEC

PORTARIA n°. 009/2022 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 08 de março de 2022.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica constituída a **Comissão de Acompanhamento, Verificação das Atividades e Cumprimento de Carga Horária dos Diretores das Unidades Educacionais**, no âmbito desta Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2°. A Comissão prevista nesta Portaria será composta pelos seguintes membros:

I – **Andréia Sobreira Teixeira Gonçalves** – Mat. 10.1048-6;

II – **Almira Almeida Cavalcante** – Mat. 59.555-1;

III – **Glória Tânia Queiroga Camboim** – Mat. 54.534-1.

Art. 3°. A Comissão instituída por esta Portaria tem as seguintes atribuições:

I - Fiscalizar o cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais dos diretores escolares, conforme previsto na Lei Municipal n° 14.291/2021;

II - Conduzir processos de sindicância que tenham por objeto o cumprimento da carga horária de trabalho dos diretores escolares, inclusive com a apresentação de relatório final conclusivo;

III - Elaborar relatórios, realizar ações de fiscalização e propor medidas destinadas ao cumprimento da carga horária de trabalho dos diretores escolares;

IV - Atuar em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos da SEDEC na implementação de mecanismos de controle de jornada destinados ao cumprimento da carga horária de trabalho dos diretores escolares.

Art. 4°. Os serviços prestados pelos membros desta comissão, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2844-66FB-0089-1E39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **AMÉRICA CASTRO** (CPF 308.XXX.XXX-78) em 09/03/2022 20:53:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2844-66FB-0089-1E39>

PORTARIA n°. 010/2022 – GAB/SEDEC João Pessoa, 10 de março de 2022.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados como **Membros da Equipe de Apoio da Comissão de Pregão**, no âmbito desta Secretaria de Educação e Cultura:

I – **Danielle Gonçalves Barbosa de Vasconcelos** – Mat. 87.995-9;

II – **Luana Gonçalves Ramalho Paiva** – Mat. 101.955-6.

Art. 2°. Os serviços prestados pelos membros desta comissão, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Fica revogada a **Portaria n°. 008/2022 – GAB/SEDEC**, publicada na Edição Especial do Semanário Oficial, de 22 de fevereiro de 2022.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D16-B3DC-FE1F-C9FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 13/03/2022 07:59:40 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9D16-B3DC-FE1F-C9FE>

SEPLAN

PORTARIA nº 01/2022 - SEPLAN

João Pessoa, 07 de março de 2022.

ALTERA O NÚCLEO DE ESTUDOS E ANÁLISE URBANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, I, do Decreto Municipal nº 9.710/2021, nos moldes do art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa/PB;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Núcleo de Estudos e Análise Urbana da Secretaria Municipal de Planejamento (NEAU/SEPLAN), comissão técnica destinada à coordenar a Equipe Técnica de Integração Municipal (ETIM/PMJP), criada pelo Decreto Municipal nº 9.710/2021, com as atribuições previstas nesse ato normativo e seu regimento interno.

Parágrafo único. A Equipe Técnica do Plano Diretor criada pela Portaria nº 01/2019-SEPLAN, publicada no Semanário Oficial de 27 de março de 2019, integrará o NEAU/SEPLAN, em observância ao art. 1º, §2º, do Decreto Municipal nº 9.710/2021.

Art. 2º O NEAU/SEPLAN é composto pelas servidoras listadas abaixo, que ficam designadas:

- I - Valéria von Büldring – matrícula: 73.960-0 – Presidente;
- II - Emanuella Nobre Venâncio Rodrigues – matrícula: 100.287-4 – Membro;
- III - Juliana de Camargo Barbosa – matrícula: 100.333-1 – Membro;
- IV - Thália Karenina M. de Alencar Paiva – matrícula: 67.035-9 – Membro;

Art. 3º Esta portaria produz efeitos a partir da data de sua emissão.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 02/2021 – SEPLAN.

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
 Secretário de Planejamento do Município de João Pessoa/PB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6BE1-C187-9BA6-FE7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL (CPF 299.XXX.XXX-87) em 14/03/2022 16:01:37 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6BE1-C187-9BA6-FE7A>

EXTRATO

EXTRATO Nº. 041/2022
 PROCESSO Nº. 776/2022
 CHAVE CGM: K461-J3RH-1TCC-2CYQ

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ANTIBIÓTICOS DA REDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.014/2021**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

- FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.420/2022	ANTÔNIO CAVCANTE PINTO NETO EIRELI-ME	R\$ 159.520,00 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais)	21 de Fevereiro de 2022

Margareth de Fátima Melo Diniz
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EBC0-DF2-399A-0BF6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 22/02/2022 18:17:52 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ MARGARETH DE FATIMA FORMIGA MELO DINIZ (CPF 323.XXX.XXX-20) em 24/02/2022 13:39:15 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ GILCÉLIA MARIA MENEZES DE RIBEIRA (CPF 674.XXX.XXX-68) em 08/03/2022 09:33:00 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EBC0-DF2-399A-0BF6>

EXTRATO Nº. 054/2022
 PROCESSO Nº. 1.186/2022
 CHAVE CGM: 67R6-0UQR-783Z-S938

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR GERAL**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.008/2021**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

- FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-13.301.10.301.5005.464497 - AB - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

Assinado por 3 pessoas: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO, MARGARETH DE FATIMA FORMIGA MELO DINIZ e GILCÉLIA MARIA MENEZES DE RIBEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EBC0-DF2-399A-0BF6



- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-13.301.10.305.5033.464500 - VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM SAÚDE.

- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-13.301.10.301.5005.464242 - AB - SB - MANTER E IMPLEMENTAR A SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE.

- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-13.301.10.302.5005.464278 - MAC - SAMU - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS.

- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.433/2022	HEALTH CARE & DUBECE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI	R\$ 612.952,00 (seiscentos e doze mil, novecentos e cinquenta e dois reais)	15 de março de 2022

Margareth de Fátima Melo Diniz
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5DB7-F0D3-9E1F-066A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARGARETH DE FATIMA FORMIGA MELO DINIZ (CPF 323.XXX.XXX-20) em 24/02/2022 17:04:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 25/02/2022 00:57:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5DB7-F0D3-9E1F-066A>

EXTRATO Nº.062/2022
PROCESSO Nº.1.656/2022
CHAVE CGM:244S-W1XJ-7C6E-9TM5

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores, o **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS JUDICIAIS E AÇÃO CIVIL PÚBLICA**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.10.005/2021**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.846.5335.462635 - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE - FMS

- FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.91 - SETENÇAS JUDICIAIS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.441/2022	SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI- EPP	R\$ 11.948,94 (onze mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos)	08 de março de 2022

Margareth de Fátima Melo Diniz
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 94D0-10E6-A7CD-03C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARGARETH DE FATIMA FORMIGA MELO DINIZ (CPF 323.XXX.XXX-20) em 08/03/2022 14:34:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 11/03/2022 11:11:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/94D0-10E6-A7CD-03C8>

EXTRATO Nº. 063/2022
PROCESSO Nº. 1.189/2022
CHAVE CGM: ZTLW-IFJR-Y9JG-SBMR

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores, o **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER OS HOSPITAIS, REDE ESPECIALIZADA, SAD E ZOONÓSES**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.011/2021**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

- FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-13.301.10.305.5033.464500 - VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM SAÚDE.

- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.442/2022	DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME	R\$ 11.834,00 (onze mil, oitocentos e trinta e quatro reais)	22 de Fevereiro de 2022

Margareth de Fátima Melo Diniz
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 55CD-E336-42BE-8EAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARGARETH DE FATIMA FORMIGA MELO DINIZ (CPF 323.XXX.XXX-20) em 23/02/2022 11:08:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/55CD-E336-42BE-8EAA>

Assinado por 2 pessoas: MARGARETH DE FATIMA FORMIGA MELO DINIZ e LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5DB7-F0D3-9E1F-066A>



Assinado por 1 pessoa: MARGARETH DE FATIMA FORMIGA MELO DINIZ. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/55CD-E336-42BE-8EAA>



EXTRATO DO 1º TERMO DE FOMENTO**Instrumento:** Termo de Fomento Nº 0001 / 2022 FMI / SEDHUC.**Concedente:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.**Conveniente:** ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DO ANCIÃO DR. JOÃO MEIRA DE MENEZES – ASPAN), CNPJ nº 08.558.4819/0001-80, representada pela Sr. Marinalvo Sandro de Lima Santos.**Objeto:** O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho foi apresentado e aprovado pela empresa doadora e pelo CMDI dos recursos ao Fundo Municipal do Idoso – FMI.**Base Legal:** Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.905 de 11/08/2017.**Vigência:** 03/03/2022 a 30/11/2022.**Valor do Repasse:** R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).**Classificação Orçamentária:** 72303 28.845.5558.627054 – **Elemento de despesa:** 3.3.50.43.00 – **Fonte de recurso:** 1501.

João Pessoa, 03 de março de 2022.

Extrato republicado por incorreção. Publicação anterior a assinatura. Substitui o publicado no semanário oficial nº 1830 EXTRA de 20 a 26 de fevereiro de 2022, página 15.

João Carvalho da Costa Sobrinho
Secretário de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC

EXTRATO DO 2º TERMO DE FOMENTO**Instrumento:** Termo de Fomento Nº 0002 / 2022 FMI / SEDHUC.**Concedente:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.**Conveniente:** ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DO ANCIÃO DR. JOÃO MEIRA DE MENEZES – ASPAN), CNPJ nº 08.558.4819/0001-80, representada pela Sr. Marinalvo Sandro de Lima Santos.**Objeto:** O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho foi apresentado e aprovado pelo doador e pelo CMDI dos recursos ao Fundo Municipal do Idoso – FMI.**Base Legal:** Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.905 de 11/08/2017.**Vigência:** 03/03/2022 a 30/11/2022.**Valor do Repasse:** R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).**Classificação Orçamentária:** 72303 28.845.5558.627054 – **Elemento de despesa:** 3.3.50.43.00 – **Fonte de recurso:** 1501.

João Pessoa, 03 de março de 2022.

Extrato republicado por incorreção. Publicação anterior a assinatura. Substitui o publicado no semanário oficial nº 1830 EXTRA de 20 a 26 de fevereiro de 2022, página 15 e 16.

João Carvalho da Costa Sobrinho
Secretário de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC

EXTRATO DO 3º TERMO DE FOMENTO**Instrumento:** Termo de Fomento Nº 0003/2022 FMI/SEDHUC.**Concedente:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.**Conveniente:** Associação Norte Brasileira de Educação e Assistência Social – ANBEAS (LAR DA PROVIDÊNCIA CARNEIRO DA CUNHA), CNPJ nº 06.845.408/0010-31, representada pela Sra. Maria do Rosário dos Reis Silva.**Objeto:** O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi apresentado e aprovado pela empresa doadora dos recursos ao Fundo Municipal do Idoso – FMI.**Base Legal:** Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9905 de 11/08/2017.**Vigência:** 09/03/2022 a 30/11/2022.**Valor do Repasse:** R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).**Classificação Orçamentária:** 72303 28.845.5558.627054 – **Elemento de despesa:** 3.3.50.43.00 – **Fonte de recurso:** 1501.

João Pessoa, 09 de março de 2022.

Extrato republicado por incorreção na data de assinatura. Substitui o publicado no semanário oficial, edição especial de 14 de março de 2022.

João Carvalho da Costa Sobrinho
Secretário de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 0504-A0EF-CC82-E88E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CPF 436.XXX.XXX-53) em 15/03/2022 12:27:10
(GMT-03:00)
Papete: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0504-A0EF-CC82-E88E>
EXTRATO N.º 050/2022

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS E AVENTAIS PARA INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.038/2021, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041: Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada à Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.266/2022	INGADESC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)	04 de março de 2022

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
MARCELO GAUDÊNCIO PONCE LEON
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 051/2022

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO PARA INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.043/2021, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041: Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada à Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.267/2022	MOURA & MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)	04 de março de 2022

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
MARCELO GAUDÊNCIO PONCE LEON
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 052/2022

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLÓGICOS E INSUMOS PARA INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.026/2020, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041: Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.271/2022	SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP	R\$ 33.000,70 (trinta e três mil e setenta centavos)	04 de março de 2022

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
MARCELO GAUDÊNCIO PONCE LEON
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 069/2022

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.033/2021, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041: Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.280/2022	FRESENIUS KABI BRASIL	R\$ 6.834,00 (seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais)	14 de março de 2022

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
MARCELO GAUDÊNCIO PONCE LEON
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 070/2022

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.035/2020, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041: Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.219/2022	NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA-ME	R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)	14 de março de 2022

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
MARCELO GAUDÊNCIO PONCE LEON
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 071/2022

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.033/2021, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041: Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.277/2022	PHARMAPLUS LTDA	R\$ 9.573,90 (nove mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa centavos)	14 de março de 2022

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
MARCELO GAUDÊNCIO PONCE LEON
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 072/2022

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAIS PADRONIZADOS PARA INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.033/2021, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041: Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.251/2022	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 9.153,70 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e setenta centavos)	14 de março de 2022

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
MARCELO GAUDÊNCIO PONCE LEON
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 073/2022

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.033/2021, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041: Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.279/2022	FRESENIUS KABI BRASIL	R\$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais)	14 de março de 2022

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
MARCELO GAUDÊNCIO PONCE LEON
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 074/2022

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.033/2021, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041: Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.278/2022	MED CENTER COMERCIAL LTDA	R\$ 7.971,00 (sete mil, novecentos e setenta e um reais)	14 de março de 2022

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
MARCELO GAUDÊNCIO PONCE LEON
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 075/2022

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE GASOMETRIA COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.005/2021, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041: Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.272/2022	NOVA BIOMEDICAL DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA	R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)	14 de março de 2022

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
MARCELO GAUDÊNCIO PONCE LEON
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 41E3-C9DD-6298-7CED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARCELO GAUDÊNCIO PONCE LEON (CPF 424.XXX.XXX-63) em 14/03/2022 20:12:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/41E3-C9DD-6298-7CED>

Referência:

- Processo Administrativo nº. 2021/041284
- Contrato nº 04-371/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E APLICAÇÃO DA SANÇÃO CONTRATUAL DE MULTA

Diante das informações contidas no processo administrativo nº. 2021/041284, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, a empresa **JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 31.157.789/0001-12, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, pelo prazo de **01 (um) ano**, com fulcro no artigo. 87, III, da Lei 8.666/93 e item 13.1.3, da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 04-371/2021, bem como a aplicação da penalidade de **MULTA**, no valor de **R\$ 10.973,31 (dez mil novecentos e setenta e três reais e trinta e um centavos)**, com base na Cláusula Décima Terceira, do Contrato nº. 04-371/2021 e nos artigos 86 e 87, II, ambos, da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 15 de março de 2022.

George Ventura Moraes
George Ventura Moraes
Superintendente – Semob/JP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 23.791/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do processo *sus*, referente à realização da Sindicância oriunda da Portaria nº 188/2021, publicada no Semanário Oficial do Município de João Pessoa nº 1815, de 07 a 13 de novembro de 2021, cujo objetivo foi a apuração de responsabilidade do servidor que fez a triagem/validação em desacordo com as normas aplicáveis do vacinado J.A.C.J., em razão do relatório de auditoria nº 007/2021 – CGM, que trata da ação de controle realizada com o objetivo de verificar, por amostragem, a documentação comprobatória que embasou a vinculação de vacinados contra a COVID-19, em um dos grupos prioritários existentes, além da compatibilidade com o calendário de vacinação, HOMOLOGO o seu resultado, quanto ao ARQUIVAMENTO desses autos, diante da ausência de elementos que ensejem responsabilização de algum servidor diante dos documentos acostados nesses autos.

Cientifique-se os interessados.

João Pessoa, em 21 de fevereiro de 2022.

Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Secretária de Saúde de João Pessoa/PB

Extrato Homologação Resultado Sindicância

Processo n° 23.791/2021

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, torna público, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, o resultado da Comissão de Sindicância, oriunda da Portaria n° 188/2021, publicada no Semanário Oficial do Município de João Pessoa n° 1815, de 07 a 13 de novembro de 2021, cujo objetivo foi a apuração de responsabilidade do servidor que fez a triagem/validação em desacordo com as normas aplicáveis do vacinado J.A.C.J., em razão do relatório de auditoria n° 007/2021 – CGM, que trata da ação de controle realizada com o objetivo de verificar, por amostragem, a documentação comprobatória que embasou a vinculação de vacinados contra a COVID-19, em um dos grupos prioritários existentes, além da compatibilidade com o calendário de vacinação, HOMOLOGO o seu resultado, quanto ao ARQUIVAMENTO desses autos, diante da ausência de elementos que ensejem responsabilização de algum servidor diante dos documentos acostados nesses autos.

João Pessoa, em 21 de fevereiro de 2022.

Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Secretária de Saúde de João Pessoa/PB

Assinado por 1 pessoa: EMANUELA GONÇALVES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1BDE-A0D5-6D48-5633> e informe o código 1BDE-A0D5-6D48-5633



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 1BDE-A0D5-6D48-5633

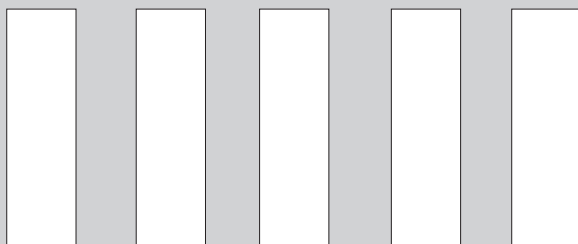
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EMANUELA GONÇALVES DOS SANTOS (CPF 036.XXX.XXX-38) em 09/03/2022 16:50:33
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1BDE-A0D5-6D48-5633>

**RESPEITE A FAIXA
DE PEDESTRE**



FAÇA SUA PARTE

JOÃO PESSOA JÁ ESTÁ SE ORGULHANDO

**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218-9208

